



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ENDEREÇO: PRAÇA ROSITA DE GÓES MONTEIRO, 829 – CEP: 57290-000 – PORTO REAL DO COLÉGIO - ALAGOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO: 002/2023
REGÊNCIA: ART. 24, II da LEI Nº 8.666/1983 e DECRETO 9.412 de 18 de junho de 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA
FORMALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

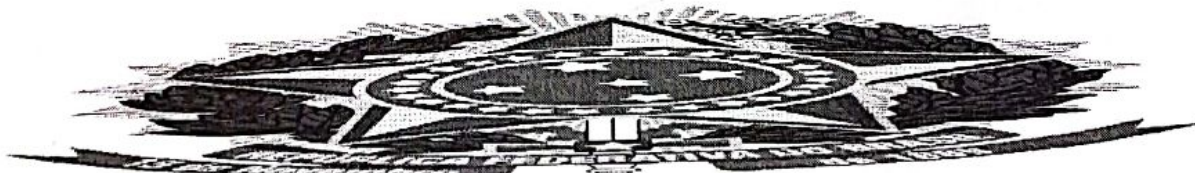
INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
ESTADO DE ALAGOAS

AUTUAÇÃO

PROCESSO: 002/2023 ABERTURA PROC.: 02/01/2023

Luciano José Cruz dos Santos
Pregoeiro





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.alleg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Porto Real do Colégio/AL, 02 de janeiro de 2023.

Ofício nº AD 002/2023

Ilmº Senhor,

José Ricardo de oliveira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Porto Real Colégio - AL

Prezado Senhor,

Venho cordialmente por meio deste solicitar a abertura de Procedimento Administrativo legal para contratação de fornecimento de Material de Consumo e Limpeza para atender as necessidades cotidianas da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio - AL, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo.

Respeitosamente,

Luciana Farias de Lima
Diretor(a) Administrativo(a)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.gov.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Em face do contido no Ofício datado de 02 de janeiro de 2023, oriundo do(a) **Diretor(a) Administrativo(a)**, objetivando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de Material de Consumo e Limpeza, conforme especificações técnicas e quantitativos, constante no plano de trabalho para atender a demanda do setor requisitante.

DETERMINO:

- 1) O envio dos autos ao **SETOR DE COMPRAS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, para cotações, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado;
- 2) Após as devidas pesquisas de mercado realizada pelo setor de compras envie os autos à **secretaria/tesouraria/controladoria** para que com base no que determina a Lei, em especial aos comentários do artigo 7º, § 2º, III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/64, acerca da viabilidade financeira para realização do pedido, com a respectiva dotação orçamentária pela qual se efetivara a despesa;
- 3) E em havendo rubricas orçamentárias para custear as despesas, remeta-se os autos ao Setor de Compras e Contratos, para que se proceda de forma legal, conforme os ditames da lei de licitação e contratos administrativos, observando o trâmite legal.
- 4) Cumpridas todas as providências, encaminhe os autos ao departamento jurídico – Procuradoria da Câmara Municipal para análise e emissão de parecer legal.

Atenciosamente,

Porto Real do Colégio - AL, 03 de janeiro de 2023

José Ricardo de Oliveira Filho

José Ricardo de Oliveira Filho

Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolegio.alleg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETIVOS

A presente contratação tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de material de Consumo e Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio - AL, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas:

ANEXO I

PLANILHA DE NECESSIDADES

**PLANILHA DE NECESSIDADES
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

CARACTERÍSTICAS		
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	UND	SACO PARA LIXO 100L
02	UND	SACO PARA LIXO 30 L
03	UND	SACO PARA LIXO 50L
04	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 1 L.
05	UND	VASSOURA C/ CABO
06	UND	RODO C/CABO
07	UND	FLANELA
08	UND	PASTILHA SANITÁRIA
09	PCT	NAFTALINA
10	UND	ALCOOL EM GEL 70, 1L
11	UND	ALCOOL LÍQUIDO 70, 1L



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

12	UND	DESINFETANTE 1L
13	UND	SABÃO EM PO 1KG
14	UND	SABÃO EM BARRA 200G
15	UND	SABÃO LÍQUIDO 1L
16	UND	SABONETE LÍQUIDO 1L
17	UND	DETERGENTE 500ML
18	UND	ESPONJA PARA PRATO
19	UND	LUSTRA MÓVEIS
20	UND	LÃ DE AÇO
21	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA
22	PCT	PAPEL TOALHA
23	UND	DOSODORIZADOR DE AR SPRAY
24	UND	INSETICIDA
25	UND	PANO DE PRATO
26	UND	PANO DE CHÃO
27	UND	ÁLCOOL ETÍLICO
28	UND	BALDE PLÁSTICO
29	UND	CESTO PARA LIXO
30	UND	ESPANADOR
31	UND	PÁ PARA LIXO
32	UND	LIMPADOR MULTIÚSO
33	UND	ESCOVA SANITÁRIA MULTIÚSO
34	UND	IOGURTE 1 L
35	UND	ÁGUA MINERAL 1,5 L
36	UND	REFRIGERANTE 2 L
37	UND	AÇÚCAR 1KG
38	UND	ADOÇANTE
39	UND	CAFÉ EM PÓ
40	UND	LEITE EM PÓ 800G
41	PCT	COPO DESCARTÁVEL 180ML
42	PCT	BISCOITO SALGADO
43	PCT	BISCOITO DOCE
44	PCT	PÃO DE FORMA
45	BAND EJA	PRESUNTO
46	BAND	QUEIJO MUSSARELA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

	EJA	
47	UND	PATÊ
48	UND	REQUEIJÃO
49	UND	SUCO CAIXA 1 L
50	UND	ÁGUA MINERAL 20L

02 – SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

2.1 – O fornecimento que serão utilizados deverão ser de primeira qualidade, conforme a estrita especificada deste termo de referência realizado por pessoal altamente capacitado;

2.2 – O fornecimento referido é inerente à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

2.3 - A empresa contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento.

03 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

03.1 – Efetuar o pagamento ajustado no prazo máximo de 30 dias após o atesto dos serviços executados.

03.2 - Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

03.3 - Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

04 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços prestados e a emissão da nota fiscal.

Caso o fornecimento seja recusado ou a presente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo será contado a partir da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento;

05 – DA FISCALIZAÇÃO

Os objetos contratados estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, nos termos do art. 67 e 78 da lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89
Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

Cabe a empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara Municipal, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes.

É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

06 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo. A fusão, consórcio, ou incorporação não serão admitidas para a boa execução do contrato a ser firmado.

Porto Real do Colégio/AL, 03 de janeiro de 2023

Luciana Farias de Lima
Diretor(a) Administrativo(a)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislattvodeportoreal@hotmail.com

PROCESSO ADM. Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de Material de Consumo e Limpeza, para atender as necessidades da câmara municipal de Porto Real do Colégio- AL, conforme especificações, quantidades estimadas e preços descritos neste Termo de Referência.

ASSUNTO: COTAÇÕES DE PREÇOS/ORÇAMENTOS

DESPACHO

1. Conforme solicitado, foi acostado nos autos, orçamentos referentes à coleta de preços mediante planilha consolidada, para o planejamento financeiro que o processo requer, dentro do previsto na legislação pertinente e demais normas vigentes.

Atenciosamente,

Porto real do Colégio - AL, 06 de janeiro de 2023



Gabriel Nunes Rocha

Responsável pelo Setor de Compras



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
CNPJ: 24.177.024/0001-89
Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolegio.al.gov.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

03 COTAÇÕES DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DA EMPRESA QUE
OFERTOU O MENOR VALOR E
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
QUANTO A COTAÇÃO DE PREÇOS.

Mercadinho Real

ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Porto Real do Colégio - AL, conforme solicitado orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para compras.

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA	QUT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	SACO PARA LIXO 100L	UND	100	5,50	550,00	UNIÃO
02	SACO PARA LIXO 30 L	UND	100	5,00	500,00	UNIÃO
03	SACO PARA LIXO 50L	UND	100	5,00	500,00	UNIÃO
04	ÁGUA SANITÁRIA 1 L.	UNID	100	2,50	250,00	TUBARÃO
05	VASSOURA C/ CABO	UND	10	10,00	100,00	PLUSI
06	RODO C/CABO	UND	5	9,50	47,50	CRISTAL
07	FLANELA	UND	20	3,00	60,00	MC
08	PASTILHA SANITÁRIA	UND	100	3,50	350,00	DESODOR
09	NAFTALINA	PCT	10	3,65	36,50	ORIENTE
10	ALCOOL EM GEL 70, 1L	UND	50	9,00	450,00	ORIENTAL
11	ALCOOL LÍQUIDO 70, 1L	UND	50	10,00	500,00	PINDORAMA
12	DESINFETANTE 1L	UND	50	7,00	350,00	CASA E FLOR
13	SABÃO EM PO 1KG	UND	20	8,00	160,00	ALA
14	SABÃO EM BARRA 200G	UND	20	14,00	280,00	DASNEVES
15	SABÃO LÍQUIDO 1L	UND	30	7,00	210,00	BRILHANTE
16	SABONETE LÍQUIDO 1L	UND	50	7,50	375,00	AGE
17	DETERGENTE 500ML	UND	50	2,50	125,00	LIMPOL

Mercadinho Real

18	ESPONJA PARA PRATO	UND	30	0,80	24,00	CONDOR
19	LUSTRA MÓVEIS	UND	20	7,00	140,00	POLIFLOR
20	LÃ DE AÇO	UND	20	2,50	50,00	BOMBRIL
21	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	PCT	100	7,50	750,00	MIMMO
22	PAPEL TOALHA	PCT	100	5,85	585,00	SMOCK
23	DOSODORIZADOR DE AR SPRAY	UND	12	12,00	144,00	BOM AR
24	INSETICIDA	UND	10	13,50	135,00	BAYGON
25	PANO DE PRATO	UND	12	4,00	48,00	MC
26	PANO DE CHÃO	UND	12	5,00	60,00	MC
27	ÁLCOOL ETÍLICO	UND	10	12,00	120,00	TUBARÃO
28	BALDE PLÁSTICO	UND	10	8,00	80,00	MERCONPLAS
29	CESTO PARA LIXO	UND	20	5,00	100,00	MERCONPLAS
30	ESPANADOR	UND	4	10,00	40,00	PLUSI
31	PÁ PARA LIXO	UND	4	7,00	28,00	PLUSI
32	LIMPADOR MULTIÚSO	UND	10	5,00	50,00	POLITRIZ
33	ESCOVA SANITÁRIA MULTIÚSO	UND	10	6,00	60,00	SAMILIVE
34	IOGURTE 1 L	UND	100	8,00	800,00	DADONE
35	ÁGUA MINERAL 1,5 L	UND	200	3,00	600,00	SOLARA
36	REFRIGERANTE 2 L	UND	150	9,00	1.350,00	ANTARCTICA
37	AÇÚCAR 1KG	UND	24	3,80	91,25	CAETÉ
38	ADOÇANTE	UND	12	5,00	60,00	ASSUGRIN
39	CAFÉ EM PÓ	UND	24	8,70	208,80	MARATÁ
40	LEITE EM PÓ 800G	UND	24	28,00	672,00	CAMPONESA
41	COPO DESCARTÁVEL 180ML	PCT	100	6,00	600,00	MARATÁ
42	BISCOITO SALGADO	PCT	70	5,00	350,00	VITARELA

Mercadinho Real

43	BISCOITO DOCE	PCT	70	6,00	420,00	PILAR
44	PÃO DE FORMA	PCT	70	8,00	560,00	VISCONTI
45	PRESUNTO	BANDEJA	100	14,00	1.400,00	SADIA
46	QUEIJO MUSSARELA	BANDEJA	100	19,00	1.900,00	SADIA
47	PATÊ	UND	30	8,50	255,00	SADIA
48	REQUEIJÃO	UND	30	8,00	240,00	NESTLE
49	SUCO CAIXA 1 L	UND	70	5,50	385,00	DELVALLE
50	ÁGUA MINERAL 20L	UND	50	7,00	350,00	SOLARA

Valor Total R\$: 17.500,00

Data: 05/01/2023

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.


[16.870.533/0001-64]
ACC de SA Araújo
Telefone: (82) 98210-5120
Av. Gov. Moacir Andrade, Centro 322 "A"
[Pc. to Real do Colegio - CEP: 57.290-000]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SETOR DE ARRECADAÇÃO
PRAÇA ROSITA DE GOIS MONTEIRO, 829 CENTRO
CNPJ : 12.207.429/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 000677

Documento : 001626

Ano : 2023

Emissão : 20/01/2023

Validade : 21/03/2023

O Prefeito Porto Real do Colégio AL Exmo. ALDO ENIO BORGES CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : ACC DE SÁ ARAÚJO

CPF :

CNPJ : 16.670.533/0001-64

Nome Fantasia :

Endereço : AVENIDA GOVERNADOR MOACIR ANDRADE Nº 322

Bairro : Centro

Cidade : Porto Real do Colégio

UF : AL

Inscrição Municipal Atual : 000677

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs. :

Porto Real do Colégio, 20 de janeiro de 2023.

JEFERSON GONZAGA DA SILVA
CHEFE DE TRIBUTOS
PORTARIA 012/2017

Jeferson Gonzaga da Silva
Chefe de Tributos
Portaria nº 012/2017

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.670.533/0001-64
Razão Social: ANNIELE CONSTANCIA COSTA DE SA
Endereço: AV GOV MOACIR ANDRADE 322 A / CENTRO / PORTO REAL DO COLEGIO / AL /
57290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011502130713292038

Informação obtida em 19/01/2023 07:14:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACC DE SA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.870.533/0001-64
Certidão nº: 45948134/2022
Expedição: 20/12/2022, às 07:29:50
Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACC DE SA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.870.533/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 16.870.533/0001-64

Nome/Contribuinte ACC DE SA ARAUJO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/02/2023

Emitida às 20:20:13 do dia 19/12/2022

Código de controle da certidão: DADC-F0C9-4413-4E0D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACC DE SA ARAUJO
CNPJ: 16.870.533/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:24:54 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: **65BE.447C.55D5.42B0**

Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.870.533/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2012	
NOME EMPRESARIAL ACC DE SA ARAUJO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV GOV. MOACIR ANDRADE	NÚMERO 322	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 57.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO REAL DO COLEGIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO tancinha_annelle@hotmail.com		TELEFONE (82) 8811-7538	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 22/05/2023 às 12:46:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023
PROCESSO N° 002/2023

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO E A EMPRESA ACC DE SA ARAUJO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na praça Rosita de Góes Monteiro, nº 829, centro, Porto Real do Colégio - AL, CEP.57290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.177.024/001-89, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente José Ricardo de Oliveira Filha, portador da carteira de identidade RG nº 1449557/SSP-SE, inscrito no CPF sob o nº 027.524.204-80, residente e domiciliado no nesta;

CONTRATADA: A empresa ACC DE SA ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.870.533/0001-64 e estabelecida na Av. Gov. Moacir Andrade,322 Centro, Cep: 57290-000, Porto Real do Colégio - AL, representada pelo seu proprietário, o Sra. Anniele Constância Costa Sá Araújo, inscrito no CPF sob o nº 090.074.764-16, de acordo com o contrato social;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Empresa para aquisição de Material de Consumo e Limpeza em parcelas distintas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio - AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 002/2023 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

CARACTERÍSTICAS			
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	UND	SACO PARA LIXO 100L	100
02	UND	SACO PARA LIXO 30 L	100
03	UND	SACO PARA LIXO 50L	100
04	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 1 L.	100



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

05	UND	VASSOURA C/ CABO	10
06	UND	RODO C/CABO	5
07	UND	FLANELA	20
08	UND	PASTILHA SANITÁRIA	100
09	PCT	NAFTALINA	10
10	UND	ALCOOL EM GEL 70, 1L	50
11	UND	ALCOOL LÍQUIDO 70, 1L	50
12	UND	DESINFETANTE 1L	50
13	UND	SABÃO EM PO 1KG	20
14	UND	SABÃO EM BARRA 200G	20
15	UND	SABÃO LÍQUIDO 1L	30
16	UND	SABONETE LÍQUIDO 1L	50
17	UND	DETERGENTE 500ML	50
18	UND	ESPONJA PARA PRATO	30
19	UND	LUSTRA MÓVEIS	20
20	UND	LÃ DE AÇO	20
21	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	100
22	PCT	PAPEL TOALHA	100
23	UND	DOSODORIZADOR DE AR SPRAY	12
24	UND	INSETICIDA	10
25	UND	PANO DE PRATO	12
26	UND	PANO DE CHÃO	12
27	UND	ÁLCOOL ETÍLICO	10
28	UND	BALDE PLÁSTICO	10
29	UND	CESTO PARA LIXO	20
30	UND	ESPANADOR	4
31	UND	PÁ PARA LIXO	4
32	UND	LIMPADOR MULTIÚSO	10
33	UND	ESCOVA SANITÁRIA MULTIÚSO	10
34	UND	IOGURTE 1 L	100
35	UND	ÁGUA MINERAL 1,5 L	200
36	UND	REFRIGERANTE 2 L	150
37	UND	AÇÚCAR 1KG	24



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

38	UND	ADOÇANTE	12
39	UND	CAFÉ EM PÓ	24
40	UND	LEITE EM PÓ 800G	24
41	PCT	COPO DESCARTÁVEL 180ML	100
42	PCT	BISCOITO SALGADO	70
43	PCT	BISCOITO DOCE	70
44	PCT	PÃO DE FORMA	70
45	BAND EJA	PRESUNTO	100
46	BAND EJA	QUEIJO MUSSARELA	100
47	UND	PATÊ	30
48	UND	REQUEIJÃO	30
49	UND	SUCO CAIXA 1 L	70
50	UND	ÁGUA MINERAL 20L	50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
01.0100.01.031.00012.001	RECURSOS PRÓPRIOS
ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

- 4.2. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens será efetuado do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos endereços indicados pela administração.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. São obrigações da Contratada:
 - 9.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes neste contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.3.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
 - 9.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.3.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
 - 9.3.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
 - 10.3.1 A Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.3.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

- 10.3.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.6 Não mantiver a proposta;
- 10.3.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.3.8 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei e nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.3.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 10.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.5.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.3 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.5 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.3 É vedado à Contratada:

12.4 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.4.1 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.3 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.3 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.3 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Real do Colégio - AL.

Porto Real do Colégio/AL, 06 de janeiro de 2023

José Ricardo de Oliveira Filho

José Ricardo de Oliveira Filho
Vereador - Presidente

Anniele Constância Costa Sá Araújo
ACC DE SA ARAUJO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:
CPF/MF:

2ª Testemunha:
CPF/MF:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolegio.al.lg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

PARECER CONTÁBIL

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.
PROCESSO N° 002/2023

DESPACHO

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, sobre a disponibilidade de recursos de acordo com a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023, com as seguintes rubricas orçamentárias que deverá(rão) correr a(s) despesa(s) com **O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL**, passamos a informar que, existe disponibilidade financeira para atender o pleito, de acordo com a dotação orçamentária abaixo indicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
01.0100.01.031.00012.001	RECURSOS PRÓPRIOS
ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	

Atenciosamente,

Porto Real do Colégio/AL, 06 de fevereiro de 2023.

FABRÍCIO BERTO FAUSTINO
CRC/AL N° 6.416 AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolegio.alleg.br / E-mail: legislattvodeportoreal@hotmail.com

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER TÉCNICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART.
24, II DA LEI N. 8.666/93.
LIMITAÇÃO QUANTO AO VALOR.
POSSIBILIDADE.

Trata-se de solicitação de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de em parcela única de Material de Consumo e Limpeza para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio - AL.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº 8.666/93.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre licitação:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”.

A licitação nos contratos é regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações Permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.alleg.br / E-mail: legislattvodeportoreal@hotmail.com

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa de licitação:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”.

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

“... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e probidade administrativos impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

'' Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilegio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)''.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação,



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89
Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

conforme estabelece o artigo 37, incise XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº 8.666/93, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontrada amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...
I - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Sendo assim - e assim é - o procedimento adotado pela Câmara Municipal de Porto Real do Colégio/AL, encontra fundamento de validade no ordenamento jurídico pátrio, especificamente no artigo 24, II da Lei 8.666/93, e Art. 1º, II, alínea "a" devendo prosseguir, de forma a viabilizar a contratação final, ressalvando-se, mais uma vez, a necessidade de observar o planejamento da despesa ao longo do exercício financeiro.

Alfim, cumpre ressaltar a obrigatoriedade da Administração Pública de acostar aos autos e verificar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.alleg.br / E-mail: legislativodeportorcal@hotmail.com

trabalhista da empresa a ser contratado, nos termos da Lei n. 8.666/93, bem como, de verificar a adequação dos valores propostos com aqueles praticados no mercado, mediante a competente pesquisa de preços.

Posto isto, ante as razões acima expostas, OPINA ESTA ASSESSORIA JURÍDICA pelo prosseguimento do Procedimento Administrativo n. 002/2023, desde que observados os requisitos suso mencionados.

Porto Real do Colégio/AL, 09 de janeiro de 2023

Francisco de Assis Chaves Júnior
Procurador Legislativo
OAB/AL 5.488



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA
MUNICIPAL**


ESTADO DE ALAGOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado Processo Administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela aquisição de Material de Consumo e Limpeza em parcelas distintas para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio - AL, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018; objetivando a Contratação da Empresa ACC DE SA ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF Nº 16.870.533/0001-64, estabelecida na Av. Gov. Moacir Andrade, 322, Centro, Cep: 57290-000, Porto Real do Colégio-AL para Contratação de Aquisição em parcelas distintas de Material de Consumo e Limpeza, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 002/2023, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), para atender as necessidades da Administração, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Porto Real do Colégio (AL), 10 de janeiro de 2023


Luciana Farias de Lima
Diretor(a) Administrativo(a)

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Legislativa de Porto Real do Colégio - AL e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, O CONTRATO Nº 002/2023 processo licitatório em referência, DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme demonstram nos autos do processo administrativo e cópias extraladas daqueles jornais oficiais supracitados, aqui anexados.

O referido é verdade dou FÉ:

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DE Porto Real do Colégio (AL) EM:

___/___/2023.